



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones/FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.773-000

LEI Nº 126/96

De 20 de Março de 1996.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais à Sociedade Esportiva Nova Canaã e dá outras providências".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais à Sociedade Esportiva Nova Canaã (SENC), no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Artigo 2º) - A entidade beneficiada prestará contas à Prefeitura Municipal do recebimento e destinação dos recursos repassados, nos moldes da Legislação em vigor.

Artigo 3º) - A falta de prestação de contas no prazo exigido pela Municipalidade, impedirá a entidade inadimplente do recebimento de novos recursos.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
20 de Março de 1996.

Carlos Ap. M. Alves

Carlos Aparecido Martines Alves

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones/FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.773-000

-Fls.2-

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenor Veratti
Diretor de Administração